



CAPREV - CASCABEL / CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE CASCABEL – ESTADO DO CEARÁ

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria a Servidora HELENA MARIA DE OLIVEIRA ROSINO, ocupante do cargo de "PROFESSORA" lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 6º da EC 41/03, combinado com art. 2º EC 47/05 em consonância com o art. 7º EC 41/03, Art. 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e com o § 5º do mesmo artigo, da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 20/98 e art. 40, § 1º e art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora efetiva, Sra. HELENA MARIA DE OLIVEIRA ROSINO, brasileira, casada, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], SSP-CE, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de PROFESSORA lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos integrais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimentos integrais (art. 61 da lei municipal nº 1.429/2009)	R\$ 2.016,63
Vantagens Pessoais – Quinquênio. (15%, art. 79 da lei 999/2000)	R\$ 302,49
TOTAL	R\$ 2.319,12

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas do Município, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 14 de dezembro de 2012.

Von Brawn Ceris e Santos
Presidente ao CAPREV

Décio Paulo Bonilha Munhoz
Prefeito Municipal